

Anexo V  
a que se refere o artigo 4º da Lei Complementar nº 730,  
de 08 de outubro de 1993.  
Autarquias/Sucen - GESC

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	ESCALA DE VENCIMENTOS	COEFICIENTE SOBRE REFERÊNCIA 4 DA E.V.N.U.
AGENTE DE OBRAS E MANUTENÇÃO	NI	0,10
ALMOXARIFE	NI	0,12
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	EVC	0,32
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	EVC	0,32
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III	EVC	0,32
AUXILIAR DE SERVIÇOS	NE	0,08
CHEFE DE SEÇÃO	EVC	0,20
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	EVC	0,32
DESENHISTA	NI	0,12
DIRETOR DE DIVISÃO	EVC	0,32
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO	EVC	0,32
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO	EVC	0,32
ENCARREGADO DE SETOR	EVC	0,20

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	ESCALA DE VENCIMENTOS	COEFICIENTE SOBRE REFERÊNCIA 4 DA E.V.N.U.
ENCARREGADO DE SETOR TÉCNICO	EVC	0,32
ENCARREGADO DE TURMA	EVC	0,20
ESTATÍSTICO	MU	0,32
MOTORIZISTA	NI	0,12
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	NE	0,08
SOCIÓLOGO	MU	0,32
SUPERVISOR DE EQUIPE TÉCNICA	EVC	0,32
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NI	0,20
TRABALHADOR ORÇAL	NE	0,08

Anexo VI  
a que se refere o artigo 5º da Lei Complementar nº 730,  
de 08 de outubro de 1993.  
Administração Centralizada - GEA

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	ESCALA DE VENCIMENTOS	COEFICIENTE SOBRE REFERÊNCIA 4 DA E.V.N.U.
Auxiliar de Radiologia	EVNE	0,15

Anexo VII  
a que se refere o artigo 7º da Lei Complementar nº 730,  
de 08 de outubro de 1993.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA
ASSISTENTE TÉCNICO DE COORDENADOR DA FAZENDA ESTADUAL	50C-I	25	ASSISTENTE TÉCNICO DE COORDENADOR DA FAZENDA ESTADUAL	50C-I	28
ASSISTENTE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL I	50C-I	21	ASSISTENTE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL I	50C-I	23
ASSISTENTE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL II	50C-I	23	ASSISTENTE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL II	50C-I	25
ASSISTENTE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL III	50C-I	25	ASSISTENTE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL III	50C-I	27
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO I	50C-I	21	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO I	50C-I	23
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO II	50C-I	23	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO II	50C-I	25
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO III	50C-I	25	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO III	50C-I	27
COORDENADOR DA FAZENDA ESTADUAL	50C-I	30	COORDENADOR DA FAZENDA ESTADUAL	50C-I	32

**LEIS**

**LEI Nº 8.405, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993**

(Projeto de lei nº 88/93, do deputado Arthur Alves Pinto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cotia.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Erotides Aparecida Oliveira da Silva" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro do Aguassai, em Cotia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de outubro de 1993.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 37.628, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993**

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante especificadas:

I - Associação de Creches Maria de Nazaré, com sede na Capital;

II - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piedade, com sede em Piedade;

III - Fundação Fé e Alegria do Brasil, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Justiça

e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

**DECRETO Nº 37.629, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993**

Dá nova redação a dispositivo que especifica do Decreto nº 37.546, de 28 de setembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 2º das Disposições Transitórias do Decreto nº 37.546, de 28 de setembro de 1993, que dispõe sobre a extinção da Superintendência do Litoral Paulista - SUDELPA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - As despesas com a folha de pagamento de pessoal referente ao mês de setembro do corrente exercício, bem como os respectivos encargos e as despesas contratuais vencidas até a data de publicação deste decreto, correrão à conta da extinta autarquia.

Parágrafo único - As despesas com utilidade pública cujas faturas forem apresentadas após o levantamento do balanço da extinta autarquia correrão à conta dos recursos transferidos à Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

**DECRETO Nº 37.630, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993.**

Dispõe sobre concessão de subvenção a instituição assistencial que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica concedida subvenção de CR\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais) à instituição assistencial, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS - 1014/85000, em Batatais, na Divisão de Ação Regional de Franca.

Artigo 2º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.3 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Rosmary Correa

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

**DECRETO Nº 37.631, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993**

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica concedida subvenção de CR\$ 3.666.000,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO LITORAL:

a) CUBATÃO:  
ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA DE CUBATÃO - DR. LEÃO DE MOURA - 0729/85000 ..... 35.000,00

b) SANTOS:  
SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES - ALBERGUE NOTURNO - 0693/85000 ..... 50.000,00

c) SÃO VICENTE:  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DOS DIREITOS DO MENOR - 2961/89000 ..... 20.000,00

II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA:

a) CARAGUATATUBA:  
1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAGUATATUBA - 1126/85000 ..... 50.000,00

2. CASA DO MENOR DE CARAGUATATUBA - 3094/91000 ..... 80.000,00

b) SÃO SEBASTIÃO:  
1. ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL - 0516/85000 ..... 60.000,00

2. CONSELHO PARTICULAR DE SÃO SEBASTIÃO, DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - 0696/85000 ..... 30.000,00

III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA:  
a) LARANJAL PAULISTA: ..... CR\$

1. ASILO DE SÃO CRISTOVÃO - 0426/85000 ..... 70.000,00

2. ASSOCIAÇÃO DE MÃES MARIA SAMPAIO - 0326/85000 ..... 25.000,00

3. CRECHE E BERÇÁRIO JOÃO XXIII - 0329/85000 ..... 30.000,00

b) MAIRINQUE:  
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL ESPÍRITA ALBERGUE NOTURNO - HOMENS DO CAMINHO - 1523/85000 ..... 30.000,00

c) MANDURÍ:  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURÍ - 1600/85000 ..... 40.000,00

d) PORTO FELIZ:  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FELIZ - 2461/85000 ..... 200.000,00

IV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:  
a) CAMPINAS:  
INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÉUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO - 0564/85000 ..... 360.000,00

b) SÃO JOSÉ DO RIO PARDO:  
1. EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ - 1311/85000 ..... 100.000,00

2. SOCIEDADE LAR DA INFÂNCIA - 1314/85000 ..... 50.000,00

c) TORRINHA:  
CASA DA CRIANÇA DE TORRINHA - 1340/85000 ..... 40.000,00

d) VARGEM GRANDE DO SUL:  
1. CENTRO DE PROTEÇÃO AOS DESAJUSTADOS E EXCEPCIONAIS - 1342/85000 ..... 80.000,00

2. CLUBE DAS MÃES - 0656/85000 ..... 50.000,00

V - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO:  
a) RIBEIRÃO PRETO:  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO - 2176/85000 ..... 50.000,00

VI - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURÍ:  
a) BARRI:  
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CÂRTAS DE BARRI - 0811/85000 ..... 30.000,00

b) BAURÍ:  
INSTITUTO BENEFICENTE BOM SAMARITANO - 0433/85000 ..... 40.000,00

c) CAFELÂNDIA:  
CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PIO XII - 2326/85000 ..... 30.000,00

d) DOIS Córregos:  
1. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DOIS Córregos - 0386/85000 ..... 20.000,00

2. SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA - 0820/85000 ..... 25.000,00

e) ITAPUÍ:  
VILA SÃO VICENTE DE PAULO - 2864/89000 ..... 31.000,00

f) LENÇÓIS PAULISTA:  
LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA - 2498/86000 ..... 15.000,00

g) LINS:  
ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALDA MARTINS - 1389/85000 ..... 20.000,00

VII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:  
a) NEVES PAULISTA:  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE NEVES PAULISTA - 2451/85000 ..... 35.000,00

VIII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA:  
a) ARAÇATUBA:  
1. CENTRO DE TRIAGEM E DIAGNÓSTICO DE ARAÇATUBA - 3063/91000 ..... 180.000,00

2. CRECHE SANTA CLARA DE ASSIS - 0896/85000 ..... 50.000,00

3. FUNDAÇÃO MIRIM DE ARAÇATUBA - 2665/87000 ..... 100.000,00

4. INSTITUIÇÃO NOSSO LAR - 1147/85000 ..... 190.000,00

5. SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM ROSELLE - SAMBAR - 0897/85000 ..... 30.000,00

6. SOLAR DR. BEZERRA DE MENEZES - 1180/85000 ..... 150.000,00

7. UNIÃO ASSISTENCIAL ESPÍRITA DE ARAÇATUBA - U.A.E.A. - 1645/85000 ..... 40.000,00